
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.237, DE 09 DE SETEMBRO DE 2004.

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$743.052,00, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 1, item 2; inciso IV alínea "a", da Lei Orçamentária nº 6.612, de 30 de dezembro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 743.052,00 (setecentos e quarenta e três mil e cinquenta e dois reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ 1,00 VALOR
131020412201254586	- Enc. SEAD 1	319092	360.000,00
251010312201254534	- PGE 1	339039	27.200,00
662012884600009010	- DETRAN 61	319091	70.000,00
722012312201254534	- JUCEPA 61	449052	37.000,00
802010412201254535	- ARCON 60	319011	146.652,00
852010618210532642	- CPC 25	339014	10.000,00
852010618210532642	- CPC 25	339030	20.000,00
852010624310552640	- CPC 25	339014	10.000,00
852010654210424217	- CPC 1	339014	200
901011012810664561	- FES/H. G. VIANA 3	339039	10.000,00
901011033110664553	- FES/H. G. VIANA 3	339039	36.000,00
901011066510661829	- FES/EPOL 3	339035	11.000,00
901011066510664566	- FES/H. G. VIANA 3	339036	1.500,00
901011066510664566	- FES/H. G. VIANA 3	339039	3.500,00
TOTAL			743.052,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente,

conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso III , da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ 1,00 VALOR
131022833100009013	- Enc. SEAD	1 339008	360.000,00
251010312201254535	- PGE	1 319011	27.200,00
291012678410031596	- SETRAN	25 449051	40.000,00
662010612510621712	- DETRAN	61 339036	20.000,00
662010612510624378	- DETRAN	61 339039	50.000,00
722012312201254534	- JUCEPA	61 339039	37.000,00
802012512510042801	- ARCON	60 339039	146.652,00
852010612810642322	- CPC	1 339033 37	
852010618210524220	- CPC	1 339014 4	
852010618210544215	- CPC	1 339039 120	
852010618210624218	- CPC	1 339014 39	
901011012810664562	- FES	3 339030	11.000,00
901011030111004100	- FES	3 339039	36.000,00
901011066510661831	- FES	3 339035	15.000,00
TOTAL			743.052,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data
PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de setembro de 2004.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 30.296, de 14/10/2004.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ